

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS  
E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - CAPITAL****Processo nº 0121755-70.2009.8.26.0100*****Varig de México – Alienação de Ações***

**ADJUD Administradores Judiciais Ltda.**, administradora judicial da **Massa Falida de VARIG LOGÍSTICA S.A.**, por seu representante e por seu advogado que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., sobre a alienação das ações da Varig de México S.A. de C. V. (VMEX), expor e ao final requerer:

Às **fls. 22362** esta administração judicial requereu autorização para a venda de 33.000 ações, sendo 2.000 ações Série “A” e 31.000 ações Série “B”, representativas de 100% do capital social de Varig de México, S.A. de C.V. Acompanhou a referida petição, minuta de edital neste mesmo sentido.

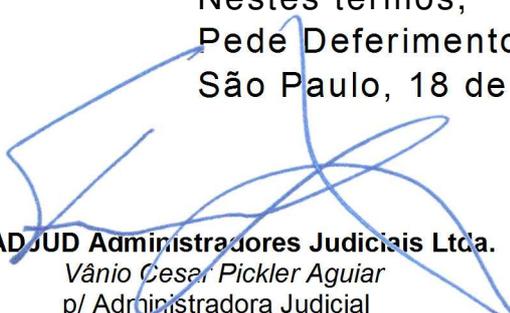
Às **fls. 22457**, V.Exa. autorizou a realização do leilão e determinou à serventia a publicação do edital com urgência, o que ocorreu em 05/04/2018.

Uma ressalva, contudo, é preciso ser feita por esta administradora judicial, que deverá repercutir, inclusive, como errata no edital: em razão da legislação mexicana não admitir uma sociedade anônima detentora de todas as ações, sendo necessária a existência de mais um acionista, foram preservadas 15 ações (de um total de 33.000) em nome do acionista pessoa física, Sr. Miguel Ribeiro Bellas, que também responde pelo comando da Varig de México naquele país.

Esclarece-se que, esta alteração no número de ações e o acréscimo de um acionista pouco altera as condições do negócio anteriormente descritas, pois o valor da avaliação envolve o total das ações (já incluindo estas 15 ações), que serão transferidas ao comprador assim que indicado um nome pelo adquirente, cabendo ao Sr. Miguel Bellas o valor proporcional das ações em seu nome.

Termos em que, **REQUER** seja autorizada a publicação da errata ao edital, informando a respeito das 15 ações em nome do Sr. Miguel Ribeiro Bellas, que serão transferidas ao novo comprador juntamente com as ações da Variglog.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
São Paulo, 18 de abril de 2018

  
**ADJUD Administradores Judiciais Ltda.**  
Vânio Cesar Pickler Aguiar  
p/ Administradora Judicial

**João Carlos Silveira**  
OAB/SP 52.052